



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.166, de 10.05.91.

Concede auxílio financeiro, neste exercício, à Comissão Coordenadora de Assistência ao Condenado e Família - COORDACO, deste Município, abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Uba, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, neste exercício, à Comissão Coordenadora de Assistência ao Condenado e Família - COORDACO, deste Município, um auxílio financeiro no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinado ao desenvolvimento das atividades assistenciais mantidas pela entidade.

Parágrafo Único - O auxílio financeiro de que trata este artigo será repassado à entidade beneficiada em uma única parcela.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), utilizando recursos provenientes do disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64 e/ou da Reserva de Contingência do Orçamento vigente, na forma da Lei Municipal nº 1.328, de 03.12.79.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uba, MG, 10 de maio de 1991.

Francisco De Filippo
Prefeito Municipal